

B.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/MF nº 10.468.152/0001-77 - NIRE 35.300.600.193

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2023

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 de janeiro de 2023 às 10h, na sede social da **B.A. – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/MF”) sob o nº 10.468.152/0001-77 (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 250 – Conjunto 1116 – Vila Olímpia – CEP 04552-040. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Publicação de edital de convocação dispensada, conforme faculta o Art. 124, §4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença da totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidente: **João Luiz Urbaneja**. Secretário: **Thiago Rodrigues Urbaneja**. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar, sem reservas, sobre: **(i)** apreciar e deliberar sobre a 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples da Companhia, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública Mediante Registro Automático, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”); **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia, na hipótese de aprovação da Emissão, a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão; e **(iii)** ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações (i) e (ii). **5. DELIBERAÇÕES:** após a discussão da matéria constante da Ordem do dia, os acionistas representando a totalidade das ações da Companhia, sem quaisquer ressalvas, aprovaram as seguintes matérias: **5.1.** Conforme atribuições previstas no artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram a Emissão, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública Mediante Registro Automático, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação da B.A. – Empreendimentos e Participações S/A” (“Escritura de Emissão”): **(i) Número da Emissão.** A Emissão constitui a 2ª (Segunda) emissão de Debêntures da Companhia. **(ii) Data de Emissão.** A data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”). **(iii) Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) na Data de Emissão. **(iv) Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”). **(v) Séries.** A Emissão será realizada em série única, sendo emitidas 100.000 (cem mil) Debêntures. As Debêntures poderão ser totalmente emitidas, parcialmente emitidas ou não ser emitidas. **(vi) Conversibilidade e Forma.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelares ou certificados. **(vii) Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária. **(viii) Garantias.** As Debêntures não possuem garantias. **(ix) Prazo e Data de Vencimento.** A Data de Vencimento será 15 de fevereiro de 2028 (“Data de Vencimento”). **(x) Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto oferta de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, realizada seguindo o rito de registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários brasileiro (“Coordenadores”, sendo a instituição intermediária líder, o “Coordenador Líder”), nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, registrada sob o Rito Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da B.A. – Empreendimentos e Participações S/A.” a ser celebrado entre a Emissora e os Coordenadores (“Contrato de Distribuição”). **(xi) Distribuição Parcial.** será admitida a distribuição parcial das Debêntures, não havendo montante mínimo a ser observado. **(xii) Preço de Subscrição, Integralização e Forma de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de custódia de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, nº 48, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.346.601/0001-25. (“B3”), não havendo qualquer limitação em relação a quantidade de Investidores Profissionais acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores (cada uma, uma “Data de Integralização”). As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na respectiva Data de Início da Rentabilidade (conforme definido na Emissão), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a respectiva Data de Início da Rentabilidade ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Emissão) da respectiva série, o que ocorrer por último, até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a respectiva Data de Início da Rentabilidade (“Preço de Subscrição”). **(xiii) Destinação dos Recursos.** Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados para aportes sucessivos de capital social e, conseqüentemente, aumentos sucessivos da participação societária da Emissora nas sociedades por ela direta e indiretamente controladas. Em particular, estes recursos serão destinados para o aumento do capital social do Banco Digimais S.A., em conformidade com a regulamentação aplicável. **(xiv) Atualização Monetária.** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso. **(xv) Remuneração.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 120,00% (cento e vinte por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”) (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a data de início da Rentabilidade (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, ou na data de declaração de Vencimento Antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento. **(xvi) Amortização do Valor Nominal Unitário.** O pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração relativa ao último período anual, será realizado em uma única data, na Data de Vencimento, conforme exposto nos cronogramas do item abaixo, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado constantes na Escritura de Emissão. **(xvii) Tabelas de Pagamentos de Juros e Amortizações:** o cronograma de pagamentos de juros e amortizações das Debêntures será definido na Escritura de Emissão. **(xviii) Vencimento Antecipado.** Nos termos da Escritura de Emissão, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, terão o direito de declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração (conforme o caso) até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver (“Vencimento Antecipado”), na ocorrência de quaisquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (“Eventos de Inadimplemento”). **(xix) Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Emissora poderá, ao seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”). **(xx) Escritura de Emissão.** Todos os demais termos e condições específicos relacionados à Emissão serão tratados detalhadamente na Escritura de Emissão. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos e quaisquer documentos, e seus eventuais aditamentos, conforme o caso, e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão, bem como de seus eventuais aditamentos. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/76, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Assinaturas: Mesa:** Presidente: **João Luiz Urbaneja**; Secretário: **Luiz Cláudio da Silva Costa**. **Acionistas:** João Luiz Urbaneja e Rádio e Televisão Record S.A. (p. Luiz Cláudio da Silva Costa e Marcus Vinicius da Silva Vieira). Declaro que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 24 de janeiro de 2023. Mesa: **João Luiz Urbaneja** - Presidente, **Luiz Cláudio da Silva Costa** - Secretário. Validador: Nome: Marcelo de Lima Brasil - CPF: 000.267.297-92



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>